DECRETO Nº 5.389 **DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.**

"Altera e acrescenta dispositivo do Decreto nº 4.991, de 18 de dezembro de 2013 que Regulamenta procedimentos relativos ao controle de frequência e à apuração de faltas dos docentes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias"

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a solicitação da Diretoria Municipal de Educação, contida no Ofício nº 891/15, quanto à necessidade de alteração de dispositivo do Decreto nº 4.991, de 18 de dezembro de 2013, o qual dispõe sobre a regulamentação de procedimentos relativos ao controle de frequência e à apuração de faltas dos docentes da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art.1º Fica o artigo 7º do Decreto nº 4.991, de 18 de dezembro de 2013, alterado em seu *caput e incluído o* §3º, com as seguintes redações:

> ***"Art. 7º*** *O Horário Pedagógico Coletivo (HTPC) será organizado, ao final da tarde, após o encerramento das aulas. Às segundas-feiras nas escolas de Ensino Fundamental e às terças-feiras nas escolas de Educação Infantil, sempre com duração de 3 horas/aulas, contínuas.*
>
> *.....*
>
> ***§3º*** *Respeitando o princípio de formação da coletividade, conforme Lei Complementar 67, em seu artigo 13, nova redação dada pela Lei 132/2011."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.183 de 9 de dezembro de 2014.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de dezembro de 2015.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Decreto nº 5.389/201-fls. 2

JUSSARA MARIA DA SILVA COSTA POSSEBON
Diretora Municipal de Educação

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo